



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.188, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.996, de 09 de novembro de 2022, que aprova a atualização dos critérios, normas e requisitos para implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.996, de 09 de novembro de 2022 que aprova a atualização dos critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.063, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.996, de 09 de novembro de 2022, que aprova a atualização dos critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 8.435, de 09 de novembro de 2022, que atualiza os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 8.506, de 07 de dezembro de 2022, que altera os artigos 4º, 14 e 27 e os anexos VII e XIII da Resolução SES/MG nº 8.435, de 09 de novembro de 2022;
- a necessidade da correção dos erros materiais contidos na Deliberação, uma vez que estes têm impacto na compreensão e nos valores financeiros a serem repassados aos beneficiários;
- a necessidade da atualização dos parâmetros e das metas do Indicador de Regionalização com base nas pactuações de distribuição das cotas físicas de procedimentos ocorridas recentemente em CIB - Micro, com objetivo de contribuir na organização e efetividade da regionalização dos CEO nos territórios; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 296ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de maio de 2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.996, de 09 de novembro 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.996, de 09 de novembro de 2022, que aprova a atualização dos critérios, normas e requisitos para implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.188, DE 16 DE MAIO DE 2023.

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.759, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº
8.435, de 09 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.188, de 16 de maio de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.996, de 09 de novembro de 2022, que aprova a atualização dos critérios, normas e requisitos para implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 25 da Resolução SES/MG nº 8.435, de 09 de novembro de 2022, para inclusão do inciso V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 - (...)

V – procedimentos de periodontia especializada. (...)” (nr)

Art. 2º - Alterar o § 4º do Art. 27 da Resolução SES/MG nº 8.435, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 – (...)

§ 4º - Os parâmetros e as metas para este indicador são específicos para cada CEO, conforme as pactuações mais recentes realizadas nos territórios, e apresentados no Anexo Único desta Resolução.”(nr)

Art. 3º - Alterar o Anexo XIV da Resolução SES/MG nº 8.435, de 09 de novembro de 2022, nos termos do Anexo desta Resolução passando a vigorar em conformidade com o disposto no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput deste artigo refere-se à:

I - atualização dos parâmetros e metas do indicador de regionalização, conforme pactuações mais recentes ocorridas no território para os CEO de Itanhandu, Jequitinhonha, Juiz de Fora (Oeste), Lagoa Santa, Nanuque, Nova Lima, Nova Serrana, Oliveira, Passos, Pedro Leopoldo, Piumhi, Poço Fundo, Salinas, São Lourenço, Sete Lagoas, Taiobeiras, Três Corações, Uberaba (UNIUBE), Viçosa;

II inclusão de dois novos CEOs sediados nos municípios de João Pinheiro e Manhumirim e duas colunas com o número da homologação CIB Microrregional, com a respectiva data de ocorrência.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.759, DE 16 DE MAIO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.759, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Anexo XIV da Resolução SES/MG nº 8.435, de 09 de novembro de 2022” (nr)

RELAÇÃO DE PARÂMETROS E METAS DOS CEO PARA INDICADOR DE REGIONALIZAÇÃO

	CNES	CEO REGIONAIS	QUANTITATIVO MENSAL DESTINADO AOS MUNICÍPIOS PACTUADOS/PNE	META 60%	QUANTITATIVO ANUAL DESTINADO AOS MUNICÍPIOS PACTUADOS/PNE	META ANUAL	Nº DA HOMOLOGAÇÃO CIB-MICRO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO CIB-MICRO
1	5451914	ÁGUAS FORMOSAS	75	45	900	540	238	22/09/2021
2	2122901	ALEM PARAIBA	41	24,6	492	295	25	28/11/2022
3	6357199	ARAGUARI	9	5,4	108	65	324	21/10/2021
4	66168	ARAXA	49	29,4	588	353	247	21/10/2021
5	7267207	BOM DESPACHO	55	33	660	396	28	28/03/2023
6	5931010	BURITIZEIRO	34	20,4	408	245	308	21/10/2021
7	3270580	CAMPO BELO	58	34,8	696	418	17	22/09/2021
8	4039734	CARATINGA	61	36,6	732	439	312	16/02/2022
9	2101327	CARMO DO PARANAIBA	50	30	600	360	4	28/03/2023
10	3975215	CATAGUASES	30	18	360	216	24	28/11/2022



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

11	2195518	CONCEICAO DAS ALAGOAS	44	26,4	528	317	2	05/05/2022
12	7079516	CONGONHAS	57	34,2	684	410	17	22/09/2021
13	2182971	CORACAO DE JESUS	49	29,4	588	353	317	09/12/2021
14	2199416	CORONEL FABRICIANO	8	4,8	96	58	289	06/02/2022
15	2142392	FORMIGA	54	32,4	648	389	171	22/09/2021
16	9872450	FRANCISCO SÁ	34	20,4	408	245	73	07/07/2021
17	3982297	FRUTAL	20	12	240	144	299	21/10/2021
18	2104881	GRAO MOGOL	36	21,6	432	259	75	03/06/2022
19	3843408	ITABIRITO	60	36	720	432	272	19/08/2021
20	3906302	ITACARAMBI	75	45	900	540	236	22/09/2021
21	9543562	ITAJUBÁ	29	17,4	348	209	27	03/08/2021
22	2794462	ITANHANDU	65	39	780	468	49	07/07/2021
23	2105578	ITAÚNA	28	16,8	336	202	172	22/09/2021
24	2212439	JACUTINGA	57	34,2	684	410	511	22/09/2021
25	6200397	JEQUITINHONHA	94	56,4	1128	677	112 Pactuação	01/03/2023
26	6625347	JOÃO MONLEVADE	50	30	600	360	17	02/02/2022
27	2990431	JOÃO PINHEIRO	28	16,8	336	202	2	06/09/2022
28	2153408	JUIZ DE FORA (COAPE)	26	15,6	312	187	9	06/09/2022
29	3291561	JUIZ DE FORA (CENTRO)	18	10,8	216	130	8	06/09/2022



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

30	3739767	JUIZ DE FORA (NORTE)	18	10,8	216	130	6	06/09/2022
31	3742008	JUIZ DE FORA (OESTE)	22	13,2	264	158	10	06/09/2022
32	7099681	JUIZ DE FORA (SUL)	19	11,4	228	137	7	06/09/2022
33	3460304	LAGOA DA PRATA	65	39	780	468	12	11/08/2021
34	2101114	LAGOA FORMOSA	61	36,6	732	439	4	28/03/2023
35	7285078	LAGOA SANTA	5	3	60	36	25	31/01/2023
36	6431011	LAVRAS	26	15,6	312	187	319	21/10/2021
37	5238870	LEOPOLDINA	28	16,8	336	202	24	28/11/2022
38	0.829455	MANHUMIRM	59	35,4	708	425	7	08/07/2022
39	2178494	MINAS NOVAS	77	46,2	924	554	589	19/08/2021
40	5879728	MONTE AZUL	59	35,4	708	425	634	09/12/2021
41	9524789	MONTES CLAROS (Santos Reis)	30	18	360	216	5	03/06/2022
42	9509089	NANUQUE	44	26,4	528	317	22	31/08/2021
43	2115956	NOVA LIMA	25	15	300	180	677	19/08/2021
44	2160196	NOVA SERRANA	33	19,8	396	238	220	22/09/2021
45	5591570	OLIVEIRA	42	25,2	504	302	34	23/06/2022
46	2207087	OURO BRANCO	40	24	480	288	8	01/02/2023
47	6399126	PASSOS	20	12	240	144	6	03/11/2022
48	5240549	PATROCINIO	25	15	300	180	321	21/10/2021



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

49	2195380	PATROCINIO DO MURIAÉ	72	43,2	864	518	314	22/09/2021
50	2154501	PEDRO LEOPOLDO	23	13,8	276	166	24	31/01/2023
51	6730760	PERDIZES	41	24,6	492	295	247	21/10/2021
52	6146813	PIUMHI	59	35,4	708	425	1	01/09/2021
53	5360447	POÇO FUNDO	40	24	480	288	232	19/08/2021
54	2216515	PONTE NOVA	79	47,4	948	569	531	21/10/2021
55	2194201	PORTEIRINHA	27	16,2	324	194	55	03/02/2022
56	6418791	RIO PARDO DE MINAS	37	22,2	444	266	24	09/12/2021
57	2184850	SALINAS	31	18,6	372	346	1	10/11/2020
58	6224199	SANTOS DUMONT	33	19,8	396	238	209	22/09/2021
59	7539533	SAO FELIX DE MINAS	72	43,2	864	518	259	19/08/2021
60	6235123	SAO JOAO NEPOMUCENO	51	30,6	612	367	309	22/09/2021
61	2794578	SAO LOURENCO	63	37,8	756	454	58	05/09/2022
62	5096952	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	50	30	600	360	189	22/09/2021
63	2204800	SETE LAGOAS	53	31,8	636	382	389	28/09/2021
64	5498899	TAIOBEIRAS	56	33,6	672	403	1	10/11/2020
65	2140500	TIMÓTEO	24	14,4	288	173	35	06/05/2021
66	6951449	TRES CORACOES	45	27	540	324	27	06/09/2022
67	3534618	TRES PONTAS	62	37,2	744	446	245	21/10/2021



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

68	2763060	TUPACIGUARA	55	33	660	396	324	21/10/2021
69	6796109	UBA	22	13,2	264	158	59	05/07/2022
70	2195585	UBERABA (UNIUBE)	34	20,4	408	245	331	21/10/2021
71	3464806	VARGINHA	64	38,4	768	461	240	21/10/2021
72	2820471	VARZEA DA PALMA	13	7,8	156	94	308	21/10/2021
73	5142997	VAZANTE	50	30	600	360	4	28/03/2023
74	5628555	VESPASIANO	9	5,4	108	65	349	19/08/2021
75	6233309	VIÇOSA	48	28,8	576	346	485	21/10/2021
76	7351976	VISCONDE DO RIO BRANCO	70	42	840	504	63	01/12/2022